A) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021

B) INTRODUÇÃO

O presente documento define a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas características e definições para a futura contratação que suprirá as devidas necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Pitanga-PR conforme exige a Lei n°14.133/2021.

> LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto deste estudo consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de campo de futebol na localidade de Vale da Serra, Município de Pitanga/PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa execução do objeto, conforme projeto de implantação, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

- Desenvolver estudo a fim de assegurar a viabilidade técnica da contratação em tela;
- Apresentar parâmetros e requisitos mínimos de qualidade visando à obtenção da proposta mais vantajosa;
- Identificar a melhor solução, dentre as praticadas no mercado e no âmbito da Administração Pública Federal, preferencialmente no âmbito das Instituições Federais de Ensino, visando à eficácia da contratação;
- Embasar a elaboração do Termo de Referência, caso a contratação seja declarada viável.

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da comunidade de Vale da Serra, Município de Pitanga/PR, contemplada pela Emenda Impositiva nº 113, constante do Projeto de Lei nº 49/2025, mediante a implantação de um campo de futebol destinado à prática esportiva, ao lazer, à recreação e à integração social da população local.

1.2 A implantação do espaço esportivo busca proporcionar à comunidade um ambiente adequado, seguro e funcional para a realização de atividades esportivas e de lazer, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, para o incentivo à prática de atividades físicas e para o fortalecimento da convivência comunitária.

1.3 A necessidade da contratação decorre da inexistência, na localidade, de estrutura esportiva adequada e devidamente implantada para atender à população, sendo necessária a execução dos serviços por empresa especializada, considerando a natureza técnica da obra e a necessidade de observância às especificações constantes dos documentos técnicos elaborados para o empreendimento.

1.4 A contratação compreenderá a execução integral dos serviços necessários à implantação do campo de futebol, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos e demais recursos necessários à perfeita e completa execução do objeto, em conformidade com o projeto de implantação demais documentos inerentes a obra.

1.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a aplicação dos recursos destinados por meio da Emenda Impositiva nº 113, garantindo que o investimento público seja convertido em infraestrutura esportiva adequada à comunidade de Vale da Serra, atendendo ao interesse público e aos objetivos de promoção do esporte, lazer, saúde, convivência e integração social.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que consiste na execução de serviços destinados à implantação de campo de futebol na localidade de Vale da Serra, Município de Pitanga/PR, mediante intervenções que resultam na criação de uma nova infraestrutura destinada à prática esportiva.

2.2 A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas aplicáveis às obras e serviços de engenharia, bem como as normas técnicas pertinentes, o projeto de implantação, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que integram o processo.

2.3 Considerando que a Administração dispõe de projeto de implantação, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, o objeto encontra-se suficientemente definido para

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

fins de contratação, devendo a empresa contratada executar integralmente os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos documentos técnicos.

2.4 A contratação será realizada por escopo, tendo em vista que o objeto possui execução determinada e finalidade específica, consistente na conclusão da implantação do campo de futebol, não se tratando de contratação para aquisição futura e incerta de bens ou serviços.

2.5 O regime de execução e as condições de pagamento deverão observar o estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, sendo os pagamentos realizados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro e as demais condições contratuais.

2.6 A contratação deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e julgamento objetivo.

2.7 A divulgação dos atos da contratação deverá observar as disposições do art. 54 e demais dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, bem como as regras relativas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a publicidade, a transparência e o controle dos atos praticados pela Administração.

2.8 A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela Administração, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com o projeto, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no contrato.

2.9 A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços, quando exigível, bem como providenciar as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), conforme a natureza dos serviços e a legislação profissional aplicável.

2.10 A contratação deverá observar, ainda, as normas de segurança do trabalho, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução de obras de engenharia.

2.11 A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária indicada no processo, especialmente dos recursos destinados à execução do objeto decorrente da Emenda Impositiva nº 113, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Pitanga/PR.

2.12 Diante das características do objeto, da existência dos elementos técnicos necessários à sua execução e da necessidade de implantação de uma obra única e integrada, considera-se

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

tecnicamente adequada a contratação de empresa especializada para a execução integral do objeto, mediante procedimento licitatório compatível com a natureza da contratação.

2.13 Considerando a natureza de obra de engenharia, o valor estimado e as demais características do objeto, a contratação será realizada, conforme definido no Termo de Referência, mediante Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, uma vez que, no momento de sua elaboração e aprovação, a destinação dos recursos decorrentes da Emenda Impositiva nº 113 ainda não havia sido definida, não sendo possível à Administração Municipal prever, naquele momento, a execução específica da implantação do campo de futebol na localidade de Vale da Serra.

3.2 A necessidade objeto desta contratação surgiu posteriormente, a partir da definição da destinação dos recursos da Emenda Impositiva nº 113, destinada à implantação de campo de futebol na localidade de Vale da Serra, Município de Pitanga/PR, circunstância que não poderia ser previamente contemplada no PCA quando de sua elaboração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução deverá contemplar a execução integral da obra, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa implantação do campo de futebol.

4.2 A execução deverá observar integralmente o projeto de implantação, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

4.3 Constituem requisitos mínimos da contratação:

a) execução dos serviços preliminares;

b) limpeza do terreno;

c) regularização superficial do terreno, inclusive mediante utilização de motoniveladora, conforme previsto no projeto;

d) preparação da área destinada ao campo;

e) fornecimento e plantio de grama Esmeralda;

f) pintura e demarcação das linhas do campo;

g) fornecimento e instalação de traves metálicas;

h) fornecimento e instalação de redes oficiais para as traves;

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

i) execução dos demais serviços necessários à completa conclusão da obra;

j) fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários;

k) disponibilização de mão de obra qualificada e suficiente;

l) cumprimento das normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis;

m) manutenção das condições de organização e segurança do local durante a execução;

n) entrega final da área limpa, organizada e em condições adequadas de utilização.

4.4 A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução do objeto, observados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

4.5 O prazo previsto para execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

4.6 A execução deverá ser realizada no seguinte local:

- Localidade de Vale da Serra – Município de Pitanga/PR.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A contratação compreende 01 (uma) unidade de obra de implantação de campo de futebol, conforme projeto de implantação e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

LOTE	COD	UN	QUANT	DESCRIÇÃO
01	76585	UNIDADE	01	EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, INCLUINDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, COM REGULARIZAÇÃO SUPERFICIAL MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE MOTONIVELADORA; PREPARAÇÃO DA ÁREA; FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA; PINTURA E DEMARCAÇÃO DAS LINHAS DO CAMPO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRAVES METÁLICAS; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES OFICIAIS, BEM COMO TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

5.2. Os quantitativos dos serviços que compõem a obra serão aqueles definidos no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária integrantes do processo de contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para atendimento da demanda, foram analisadas as seguintes alternativas de contratação disponíveis no mercado e na Administração Pública:

I. Execução direta pela Administração : Consistiria na execução da implantação do campo utilizando servidores, equipamentos e recursos próprios do Município.

Análise: esta alternativa não se mostra adequada, considerando a necessidade de contratação de mão de obra especializada, aquisição de materiais específicos, disponibilidade de equipamentos e organização dos serviços necessários à implantação integral da obra.

Além disso, a execução direta poderia demandar maior mobilização de recursos humanos, materiais e equipamentos da Administração, podendo comprometer outras atividades desenvolvidas pelo Município.

II. Contratação de empresa especializada para execução integral da obra: Consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra, responsabilizando-se pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais recursos necessários.

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

Análise: mostra-se a alternativa mais adequada, pois permite que a execução seja realizada por empresa com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, proporcionando maior eficiência, controle, responsabilização e segurança na execução dos serviços.

III. Contratação separada dos diversos serviços e aquisição individual dos materiais:
Consistiria na contratação de diferentes empresas ou fornecedores para execução das etapas da obra.

Análise: não se mostra a alternativa mais adequada, uma vez que os serviços possuem relação de interdependência e devem ser executados de maneira coordenada, podendo a fragmentação gerar dificuldades de compatibilização, fiscalização, responsabilização e conclusão da obra.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Com base na planilha orçamentária e nos documentos técnicos que integram o processo, estima-se que o valor total da contratação seja de:

R$ 38.945,91 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).

7.2 O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos.

7.3 Para a composição do orçamento estimativo foram considerados os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários, bem como os respectivos encargos e o Benefício e Despesas Indiretas – BDI, conforme demonstrado na planilha orçamentária integrante do processo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de implantação de campo de futebol na localidade de Vale da Serra, Município de Pitanga/PR.

8.2 A solução contempla todas as etapas necessárias para que o espaço seja entregue em condições adequadas de utilização, incluindo:

a) serviços preliminares;
b) limpeza do terreno;
c) regularização superficial da área;
d) preparação da área destinada ao campo;
e) fornecimento e plantio de grama Esmeralda;
f) pintura e demarcação das linhas;
g) fornecimento e instalação de traves metálicas;
h) fornecimento e instalação das redes;

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

i) demais serviços necessários à conclusão da obra.

8.3 A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

8.4 A execução deverá ocorrer de forma integrada e coordenada, de modo que todas as etapas estejam compatíveis entre si e o campo seja entregue em condições adequadas de funcionamento e utilização.

8.5 A execução deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro, estando previsto prazo total de 60 (sessenta) dias.

8.6 A contratação terá natureza de obra de engenharia por escopo, tendo em vista que possui objeto determinado, finalidade específica e resultado definido, consistente na implantação do campo de futebol.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não se recomenda o parcelamento da contratação em lotes distintos.

9.2 A implantação do campo de futebol constitui uma obra única, cujas etapas são tecnicamente relacionadas e interdependentes.

9.3 Serviços como limpeza, regularização do terreno, preparação da área, implantação do gramado, demarcação e instalação das traves e redes devem ser executados de forma coordenada, visando garantir a compatibilidade e a funcionalidade do resultado final.

9.4 O parcelamento poderia gerar dificuldades na coordenação das etapas, aumento da complexidade da fiscalização, riscos de incompatibilidade entre serviços e dificuldade na definição de responsabilidades por eventuais falhas na execução.

9.5 Dessa forma, a contratação de uma única empresa para execução integral da obra mostra-se tecnicamente adequada e economicamente conveniente, preservando a responsabilidade integral da contratada pelo resultado final do objeto.

9.6 Assim, recomenda-se a contratação em lote único, com julgamento pelo menor preço global, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a realização da contratação, pretende-se:

a) implantar campo de futebol na localidade de Vale da Serra;

b) disponibilizar infraestrutura esportiva adequada à comunidade;

c) possibilitar a prática de futebol e outras atividades recreativas;

d) incentivar a prática de atividades físicas e esportivas;

e) proporcionar espaço adequado para lazer e convivência comunitária;

f) fortalecer a integração social entre os moradores da localidade;

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

g) melhorar as condições de acesso da população local a espaços destinados ao esporte e lazer;

h) assegurar a correta aplicação dos recursos públicos provenientes da Emenda Impositiva nº 113;

i) transformar os recursos destinados pela emenda em infraestrutura pública efetivamente disponível à comunidade;

j) garantir economicidade, eficiência e qualidade na execução da obra.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Previamente à contratação, a Administração deverá assegurar a disponibilidade dos documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projeto de implantação, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

11.2 Deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do objeto, considerando os recursos destinados pela Emenda Impositiva nº 113.

11.3 A Administração deverá promover o procedimento de contratação adequado, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.4 Deverão ser designados formalmente gestor e fiscal(is) do contrato, competindo à fiscalização acompanhar a execução e verificar a conformidade dos serviços com o projeto, memorial descritivo, planilha, cronograma e demais documentos contratuais.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução da obra poderá produzir impactos ambientais de pequena magnitude, principalmente relacionados à movimentação e regularização do solo, geração de resíduos da construção civil, utilização de equipamentos e circulação de veículos e máquinas.

12.2 Para mitigação dos impactos, a contratada deverá:

a) evitar intervenções desnecessárias fora da área prevista para execução;

b) realizar a correta destinação dos resíduos gerados;

c) evitar descarte de materiais em áreas inadequadas;

d) manter o local de execução organizado e limpo;

e) adotar medidas para evitar derramamento de combustíveis, óleos e outros produtos;

f) utilizar máquinas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento;

g) observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis;

h) promover a limpeza final da área após a conclusão dos serviços.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

13.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto da presente contratação

14. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo de vigência o contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.2 O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao interesse público, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

15.2 A solução proposta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando o atendimento da Emenda Impositiva nº 113, constante do Projeto de Lei nº 49/2025.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1 A presente Matriz de Riscos foi elaborada com fundamento no art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de identificação e alocação dos riscos contratuais entre a Administração e a contratada, quando pertinente, especialmente em contratações que envolvam fornecimento contínuo de bens necessários às atividades da Administração Pública.

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Atraso na execução da obra	Média	Alto	Contratada	Planejamento e acompanhamento do cronograma	Notificação, correção do cronograma e aplicação das medidas contratuais cabíveis
Execução dos serviços em desacordo com o projeto	Baixa	Alto	Contratada	Conferência e acompanhamento pela fiscalização	Correção ou refazimento dos serviços sem ônus para a Administração
Utilização de materiais inadequados	Baixa	Alto	Contratada	Controle de qualidade e conferência dos materiais	Substituição dos materiais inadequados
Atraso na emissão da Ordem de Serviço	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento administrativo	Readequação do cronograma
Condições climáticas	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento da execução conforme	Reprogramação do cronograma, quando

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

adversas				condições climáticas	devidamente justificada
Falhas na fiscalização	Baixa	Médio	Contratante	Designação formal dos fiscais e acompanhamento da obra	Registro das ocorrências e regularização da fiscalização
Descumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Contratada	Acompanhamento contínuo	Aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução de obra de implantação de campo de futebol na localidade de Vale da Serra, Município de Pitanga/PR, em atendimento à Emenda Impositiva nº 113.

18. RESPONSÁVEIS

18.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Secretaria Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Municipio de Pitanga/PR, sob a responsabilidade do/s profissional/is: Everson Pagotto – Diretor de Obras e Viação – Mat. 25050.

18.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 559, de 23 de julho de 2026, para fiscalização da execução do presente contrato;

- Marcio Jose Serbai, matricula nº 25116;
- Vitor Hugo Outeiro, matricula n° 50388;
- Tiago Tadeu Amaral de Oliveira, matricula n° 5003;

Pitanga, 04 de setembro de 2026

Juraci de Farias

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643